



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de Três bancadas em granito.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/SERVIÇO
1	UN	1	Bancada em granito medindo 1,50x0,50 cm com saia de 6 cm, devidamente instalada com grapa.
2	UN	1	Bancada em granito medindo 1,62x0,55 cm com saia de 10 cm, devidamente instalada com grapa.
3	UN	1	Bancada em granito medindo 1,62x0,40 cm com saia de 6 cm, devidamente instalada com grapa.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justificamos a necessidade de substituição de duas bancadas existentes na UBS Fabiano, que encontram-se quebradas, comprometendo suas condições de uso, segurança e higiene. A substituição tem como objetivo garantir a adequada funcionalidade do espaço, proporcionar melhores condições de segurança e limpeza e proporcionar aos colaboradores funcionalidade no atendimento à população, visto que a referida bancada serve de apoio para os computadores do relógio de ponto e os de agendamento dos usuários SUS.
- Também justifica-se a aquisição de uma bancada na cozinha onde será instalado o setor de transporte da Secretaria de Saúde, a qual será destinada como apoio a um micro-ondas e também como mesa para os colaboradores do setor que realizam suas refeições no local.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. Aquisição de três bancadas de granito para atender a demanda dos setores de Secretaria de Saúde

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O material adquirido, bem como sua instalação, deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias corridos na- Unidade Básica De Saúde “Samuel Martins Figueira”, Rua José Amorin Ribeiro n.º 581 – Vila Fabiano no horário compreendido das 08h00min às 14h00min, Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro(antigo prédio da Qualidade) no horário compreendido das 08h00min às 14h00min, quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos materiais, bem como a instalação correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Isabela Ribeiro Gobbo, Coordenadora da Atenção Primária, inscrita no CPF 420.xxx.xxx-47

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades de Saúde

Ficha - 117

Fonte 5- Federal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

